



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº 3552205.404.00072841/2025-2

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba

DOADORA: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

OBJETO: Bolos e bolachas para a 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Secretária da Saúde, Dra. Priscila Renata Feliciano, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, CNPJ nº 50.805.258/0001-33, com sede na Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 111, Bairro Jardim do Paço, CEP 18087-080, na cidade de Sorocaba/SP, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pereira de Melo, inscrita no CPF: [REDACTED],174, [REDACTED] - 00, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.615, de 3 de fevereiro de 2023, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAL destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de bolos e bolachas para *Coffee Break* da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Sorocaba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.



**Prefeitura de
SOROCABA**

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 16 de junho de 2025.

PRISCILA RENATA
FELICIANO 63
5 36

Assinado de forma digital
por PRISCILA RENATA
FELICIANO: 635 36
Dados: 2025.07.29
11:44:11 -03'00'

DONATÁRIA: Dra. Priscila Renata Feliciano
Prefeitura de Sorocaba

DOADOR: Sra. Ana Paula Pereira de Melo
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Testemunhas



Documento assinado digitalmente
THAIS ELEONORA MADEIRA BUTI
Data: 29/07/2025 11:04:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. Thais Eleonora Madeira Buti
RG: 43.353-1
CPF: 988-94

JULIANA
LOPES
GOULART: 261 92
1 92

Assinado de
forma digital por
JULIANA LOPES
GOULART: 26
1 92

2. Juliana Lopes Goulart
RG: 43.359-2
CPF: 261-92